

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

07/2024

### **OBJETO**

Prestação serviços de produção, locução especializada, hospedagem e limpeza, alimentação e organização para camarim, a serem utilizadas na “2ª festa do conilon” de são domingos do norte, que se realizará nos dias, 14, 15 e 16 de junho de 2024, no município de são domingos do norte.

### **VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07 de junho de 2024 às 09 hr 00 min – Abertura das propostas e Início da sessão (horário de Brasília)

Até as 07 hr 00 min – Recebimento da proposta

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global

### **MODO DE DISPUTA**

Aberto

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Sim  Não

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não  Sim

### **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

ID CidadES: 2024.064E0700001.02.0001

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2488/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024**

Edital de pregão eletrônico - SRP para a contratação de empresa para prestação de serviços de **PRODUÇÃO, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, HOSPEDAGEM E LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM.**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000 por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão para registro de preço, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** Prestação serviços de produção, locução especializada, hospedagem e limpeza, alimentação e organização para camarim, a serem utilizadas na “2ª festa do conilon” de são domingos do norte, que se realizará nos dias, 14, 15 e 16 de junho de 2024, no município de são domingos do norte, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico - SRP será realizada no seguinte endereço, data e horário: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início das Propostas: Das 07:00 hr do dia 23 de Junho até às 07:00 hr do dia 07 de julho de 2024.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: 04/06/2024.

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP  
29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

Abertura das Propostas: 07/06/2024 às 09:00 hrs

Início da Sessão de Disputa de Lances: às 09 horas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência tem o objetivo de abertura de procedimento para REGISTRO DE PREÇO de SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, HOSPEDAGEM E LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, a serem utilizadas na “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, que se realizará nos dias, 14, 15 e 16 de junho de 2024, no Município de São Domingos do Norte.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 1,2,3,4,5 E 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### **1.3. Os serviços serão recebidos:**

1.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

1.3.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

1.3.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### **1.4. Execução dos serviços:**

1.4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pelo Gabinete da Prefeita, sendo que a solicitação de cada serviço será feita por Autorização de Fornecimento - AF, com o prazo mínimo de antecedência

de 24h, sendo informado: nome do evento, data, horário de entrega e responsável com número de telefone.

1.4.2. O valor contratado não gera obrigação de contratação total, sendo que serão realizados os pagamentos dos serviços efetivamente prestados.

1.4.3. Os serviços, que serão prestados nos locais e datas previamente informados pelo gabinete, através da Autorização de Fornecimento - AF, fornecida pelo Setor de Compras da Prefeitura de São Domingos do Norte, e deverão incluir no valor cotado: seguro, frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, despesas com hotel e alimentação da equipe de manutenção, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

1.4.4. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume.

1.4.5. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como dispor de toda mão-de-obra necessária para a realização dos serviços de forma integral, observando as descrições constantes do "ANEXO I".

1.4.6. As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

1.4.7. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.

1.4.8. A contratada deverá dispor aos seus prepostos, todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

1.4.9. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

1.4.10. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os EPI's que se fizerem necessários, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

1.4.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, bem como deverá ser empregada a mais apurada técnica, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

1.4.12. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e/ou fiscalização.

1.4.13. A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverá manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

1.4.14. A contratada é responsável pela qualidade e segurança dos serviços. Não serão aceitos serviços que estiver com falhas, defeitos ou inacabados.

1.4.15. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser alterado a critério do Contratante.

1.4.16. Os bens locados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.

1.4.17. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na execução dos serviços, a Contratada será notificada para que regularize os mesmos, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

1.4.18. A contratante tem o prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de realização do evento, para solicitação do cancelamento da prestação de serviços.

## 1.5. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação/pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.6. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 07:00 HORAS DO DIA 04/06/2024**

**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: ATÉ ÀS 07:00 HORAS DO DIA 04/06/2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:00 HORAS DO DIA 07/06/2024**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07/06/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07/06/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), opção “Fazer Login”.

3.5. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de cadastramento simplificado.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao compras públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.8. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do compras públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo.

3.9. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

3.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

3.15. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

3.16. **CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

3.17. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

3.17.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

3.17.2. Os preços ofertados serão fixos;

3.17.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

3.18. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

3.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.20. Não poderão disputar esta licitação:

3.20.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.20.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.20.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.20.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.20.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.20.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.20.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.20.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.20.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.20.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.20.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.21. O impedimento de que trata o item 3.20.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.22. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.20.2 e 3.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.23. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.24. O disposto nos itens 3.20.2 e 3.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.25. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.26. A vedação de que trata o item 3.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada não poderá subcontratar a execução do objeto deste termo de referência.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade correspondente ao quantitativo estimado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**OU**

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71](#),

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.11. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII DESTE EDITAL.**

**6.12. AS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS NO MOMENTO DE ABERTURA DAS MESMAS.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

**7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 horas, envie** a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.11. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena

de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

- 11.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 11.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 12.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto nº 079/23.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: Plataforma compras públicas.*

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. o pagamento será feito em conformidade com o item 7 do termo de referência.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

18.1. As despesas inerentes a este edital correrão à conta da dotação vigente:

FICHA: 0000032 / FONTE: 150000000000

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

19.2. FISCAL DO CONTRATO: **Welison Martins Pereira**, Técnico Administrativo.

19.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras públicas ou através da plataforma <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>.
- 20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



- 20.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 20.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 20.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.11.4. ANEXO IV – Itens com respectivos Valores

São Domingos do Norte, 22 de maio de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira  
Prefeita Municipal

Jardel Picacio Lopes Chodacki  
Diretor de Licitações e contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO REQUISITANTE**

1.1 Gabinete da Prefeita (GP)

**2. OBJETO**

O objeto do presente termo de referência tem o objetivo de abertura de procedimento para REGISTRO DE PREÇO de SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, HOSPEDAGEM E LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, a serem utilizadas na “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, que se realizará nos dias, 14, 15 e 16 de junho de 2024, no Município de São Domingos do Norte.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade dos itens identificados no ANEXO I deste termo de referência para o desenvolvimento da “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, que se realizará nos dias, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, no Município de São Domingos do Norte.
- 3.2 Como se sabe, a festa aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.
- 3.3 Ademais, a própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1 As especificações e quantidades estão descritas no ANEXO I deste termo de referência.

#### **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1 Os serviços serão recebidos:
- 5.2 a) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- 5.3 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 5.4 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### **6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pelo Gabinete da Prefeita, sendo que a solicitação de cada serviço será feita por Autorização de Fornecimento - AF, com o prazo mínimo de antecedência de 24h, sendo informado: nome do evento, data, horário de entrega e responsável com número de telefone.
- 6.2 O valor contratado não gera obrigação de contratação total, sendo que serão realizados os pagamentos dos serviços efetivamente prestados.
- 6.3 Os serviços, que serão prestados nos locais e datas previamente informados pelo gabinete, através da Autorização de Fornecimento - AF, fornecida pelo Setor de Compras da Prefeitura de São Domingos do Norte, e deverão incluir no valor cotado: seguro, frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, despesas com hotel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

- e alimentação da equipe de manutenção, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.
- 6.4 A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume.
- 6.5 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como dispor de toda mão-de-obra necessária para a realização dos serviços de forma integral, observando as descrições constantes do “ANEXO I”.
- 6.6 As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- 6.7 As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.
- 6.8 A contratada deverá dispor aos seus prepostos, todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 6.9 A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.
- 6.10 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os EPI's que se fizerem necessários, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 6.11 Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, bem como deverá ser empregada a mais apurada técnica, comprovada eficiência para o fim a que se destina.
- 6.12 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e/ou fiscalização.
- 6.13 A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverá manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

- 6.14 A contratada é responsável pela qualidade e segurança dos serviços. Não serão aceitos serviços que estiver com falhas, defeitos ou inacabados.
- 6.15 O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser alterado a critério do Contratante.
- 6.16 Os bens locados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.
- 6.17 Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na execução dos serviços, a Contratada será notificada para que regularize os mesmos, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.
- 6.18 A contratante tem o prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de realização do evento, para solicitação do cancelamento da prestação de serviços.

## **7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas notas fiscais devidamente conferidas e aprovadas pela CONTRATANTE.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.
- 7.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações.
- 7.4 Incluem no preço ajustado na presente contratação todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica especializada, e de supervisão, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistica, previdenciários, fiscais etc.

7.5 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.6 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.7 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.

7.8 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- Registro fotográfico (se for o caso);
- Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

7.9 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.10 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

7.11 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **8. DEVERES DA CONTRATADA**

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 8.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 8.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.10 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

- 8.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**9. DEVERES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 10.2 FISCAL DO CONTRATO: **Welison Martins Pereira**, Técnico Administrativo.
- 10.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11. REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

- 11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá/poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3742-0200.
- 11.2 Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à execução dos serviços.
- 11.3 A visita técnica será facultativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

- 11.4 As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.
- 11.5 É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.
- 11.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a execução dos serviços.
- 11.7 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **12. DOCUMENTAÇÃO**

- 12.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado e/ou pelo setor de licitação.
- 12.2 Qualificação técnica:
- 12.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.
- 12.2.2 A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:
- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, etc.).
  - Local e data de emissão.
  - Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

- Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação.
  - Período de prestação de serviço.
- 12.2.3 Para comprovação de capacidade de prestação de serviços, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.
- 12.2.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.
- 12.2.5 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.
- 12.2.6 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
- 12.2.7 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica.
- 12.2.8 Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

- 12.2.9 Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição.
- 12.2.10 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 12.2.11 No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 12.2.12 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 12.2.13 O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

**13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS/  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 13.1 A prestação dos serviços será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, através do Sistema de Registro de Preços.
- 13.2 A escolha da modalidade, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a Administração.

**14. SANÇÕES E PENALIDADES**

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- Advertência por escrito;
- Multa, nos seguintes termos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Retirar para os casos de Dispensa e Inexigibilidade)

14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

14.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

14.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Norte-ES.

### **15.SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução do objeto deste Termo de Referência.

### **16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da dotação vigente:

16.2 FICHA: 0000032 / FONTE: 150000000000

16.3 ( ) Federal; ( ) Estadual;

16.4 **( X ) Recursos próprios;**

16.5 ( ) Outros

São Domingos do Norte, 22 de abril de 2024.

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Ordenador de Despesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

Solicito aprovação do Termo de Referência nos termos da lei.	Aprovo o Termo de Referência nos termos da lei.
<b>NAISSI CARVALHO FERREIRA</b> Chefe de Gabinete	<b>ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA</b> Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	<p><b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar o evento;</li><li>• Contactar com fornecedores e artistas;</li><li>• Garantir o cumprimento do cronograma;</li><li>• Resolver problemas que vão surgindo;</li><li>• Contactar e acordar todas as condições com agentes de artistas, músicos, entre outros;</li><li>• Contactar com a imprensa;</li><li>• Acompanhar a montagem, assim como a desmontagem da produção;</li><li>• A montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário do staff;</li><li>• Dar suporte a seu evento, inclusive para fornecedores.</li><li>• Caberá à empresa de produção a responsabilidade de gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação e som e fazer cumprir o cronograma combinado, bem como resolver eventuais problemas de última hora. A montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser acompanhada pelos auxiliares de produção, que são a equipe de produtores do evento.</li><li>• A diária compreende 24 (vinte e quatro) horas.</li></ul>	<b>DIÁRIA</b>	<b>03</b>
<b>02</b>	<p><b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO</b></p>	<b>DIÁRIA</b>	<b>03</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p><b>ESPECIALIZADA</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Locutor especializado em cerimonial;</li><li>• Comprovada experiência;</li><li>• Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante;</li><li>• Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.</li></ul>		
<b>03</b>	<p><b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Hospedagem das bandas nacionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos;</li><li>• Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</li><li>• Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</li><li>• O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de São Domingos do Norte;</li><li>• A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</li><li>• A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe</li></ul>	<b>DIÁRIA</b>	<b>03</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES  
CNPJ 36.350.312/0001-72

	diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.		
05	<p><b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas: profissionais responsáveis para o serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas nacionais, nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</li><li>• Conforme tabelas constantes em ANEXO III deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas.</li><li>• Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas;</li><li>• A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobiliação necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</li><li>• Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no</li></ul>	DIÁRIA	03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</li><li>• Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada;</li><li>• Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no ANEXO III deste termo.</li></ul>		
<b>06</b>	<p><b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da “2ª Festa do Conilon”, preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros.</li><li>• A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</li><li>• Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</li><li>• Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da “2ª Festa Conilon” qualidade que esteja destacada e visível ao público.</li></ul>	<b>UN</b>	<b>03</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES  
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

<b>GABRIEL GAVA - CANTOR</b>		
	<b><u>ESTRUTURA</u></b>	
	02 MESAS DE 2,00MTS X 0,80CM	
	02 TOALHAS PRETAS	
	01 MICROONDAS COM TOMADA	
	04 COPOS DE VIDRO OU ACRILICO P/ VODKA	
	04 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS	
	01 CESTO DE LIXO GRANDE	
	100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 500ML	
	02 PC DE GUIARDANAPOS DE PAPEL	
	01 CAIXA DE PALITOS DE DENTE	
	02 FACAS DE SERRINHA	
	01 COLHER	
	01 GELADEIRA	
	02 PUFFES COM DIMENSÕES 1,00M X 0,60CM	
	02 RECHAUDS	
	10 CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO	
	01 CABIDEIRO	
	01 TAPETE	
	<b><u>ALIMENTOS:</u></b>	
	01 CESTA DE FRUTAS VERMELHAS (MAÇÃ INDISPENSÁVEL)	
	06 SANDUICHES NATURAIS (COM PÃO INTEGRAL, QUEIJO BRANCO, PEITO DE PERU SEM MAIONESE)	
	01 TÁBUA DE FRIOS PEQUENA (Palmito, peito de peru, salaminho, presunto, muçarela, azeitona e ovo de codorna)	
	06 PORÇÕES DE CALDO (caldo de feijão, caldo de frango, caldo verde)	
	01 PORÇÃO DE FRANGO A PASSARINHO OU FILÉ ACEBOLADO (06 PESSOAS)	
	01 PORÇÃO DE FEIJÃO EM CALDA (06 PESSOAS)	
	01 PORÇÃO ARROZ BRANCO (06 PESSOAS)	
	05 CHICLETES TREDENT	
	<b><u>BEBIDAS:</u></b>	
	01 GARRAFA DE VODKA (CIROC DE FRUTAS VERMELHAS, BELVERDE, ABSOLUT OU GREY GOOSE)	
	02 GARRAFAS DE CAMPARI	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

	12 ENERGÉTICOS (RED BULL ZERO)	
	02 AGUAS DE COCO - 1 LITRO	
	06 GATORATES SABORES VARIADOS	
	01 BALDE DE GELO P/ VODKA COM PEGADOR	
	16 GARRAFAS DE 500ML DE AGUA MINERAL GELADA, SENDO 04 SEM GELO	
	02 LITROS DE SUCO (DELL VALE, CAJÚ, UVA OU GOIABA)	
	12 GARRAFAS DE CERBEJA LOMG NECK OU LATA (HEINEKEN, SKOL OU BUDWEISER)	
	<b>GABRIEL GAVA - BANDA</b>	
	ESTRUTURA	
	01 CESTO DE LIXO GRANDE	
	02 MESAS 2,00MTS X 0,80CM	
	10 CADEIRAS PLÁSTICAS	
	01 PC DE COPOS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES	
	02 PCTS DE GUARDANAPOS	
	01 CX DE PALITO DE DENTE	
	02 FACAS SERRINHA	
	01 GELADEIRA	
	02 PUFFES COM DIMENSÕES 1,00M X 0,60CM	
	02 RECHAUDS	
	10 CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO	
	01 CABIDEIRO	
	01 SANDUICHE METRO (SEM MAIONESE)	
	01 TAPETE	
	<b><u>ALIMENTAÇÃO</u></b>	
	01 TÁBUA DE FRIOS MÉDIA	
	FRANGO A PASSARINHO OU FILÉ ACEBOLADO (SERVINDO 15 PESSOAS)	
	BEBIDAS	
	01 GARRAFA DE CAFÉ ADOÇADO	
	01 GARRAFA DE CHOCOLATE QUENTE	
	04 LITROS DE SUCO (DELL VALE, SABORES VARIADOS	
	24 LATAS DE REFRIGERANTES (COCA-COLA, FANTA E GUARANÁ)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

	60 GARRAFAS DE AGUA MINERAL 500ML GELADA	
	48 GARRAFAS DE AGUA MINERAL 500ML GELADA	
	<b><u>THIERRY</u></b>	
	<b><u>ESTRUTURA</u></b>	
03	MESAS PLÁSTICAS OU GRANDE PARA O BUFFET FORRADAS	
02	POLTRONAS	
01	MESA DE BISTRÔ	
02	CADEIRAS PARA MESA DE BISTRÔ	
01	ESPELHO DE CORPO INTEIRO	
01	GELADEIRA	
01	MICROONDAS	
01	GRILL PARA GRELHAR O SALMÃO	
01	BALDE DE GELO COM PEGAR E GELO FILTRADO	
01	GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇUCAR	
01	ADOÇANTE	
12	PACOTINHOS DE AÇUCAR OU 1 POTE DE AÇUCAR	
06	COLHERES PARA ADOÇAR O CAFÉ	
04	XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES	
08	COPOS DE WISKY	
20	COPOS ACRILICO OU DESARTÁVEIS	
01	PACOTE DE CANUDOS	
04	FACAS	
04	GARFOS	
01	CAIXA DE PALITOS DE DENTES	
12	TOALHAS BRANCAS DE ROSTO	
10	CHICLETE TRIDENT	
01	DESINFETANTE	
01	BOM AR	
01	PAPEL HIGIÊNICO	
01	ALCOOL RM GRL	
01	CESTO DE LIXO	
	<b><u>ALIMENTAÇÃO</u></b>	
	SALMÃO GRELHADOS COM LEGUMES E SALADAS	
	01 BOLO	
01	BANDEJA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO(UVA,MAÇA,BANANA,PERA E MORANGO)QUEIJO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

	MINAS,QUEIJO GORGONZOLA,QUEIJO DO REINO,SALAME,AZEITONAS E PEITO DE PERU)	
01	PORÇÃO DE ARROZ BRANCO	
01	TÁBUA DE FRIOS (QUEIJO MINAS,QUEIJO GORGONZOLA,QUEIJO DO REINO,SALAME,AZEITONAS E PEITO DE PERU)	
01	TORTA DE CARNE SECA OU DE FRANGO	
01	POTE DE CASTANHA DE CAJU	
01	POTE DE CASTANHA DO PARÁ	
01	POTE DE NOZES	
01	BANDEJA COM 20 SALGADOS SORTIDOS	
02	YOPRO (CHOCOLATE)	
02	BARRAS DE PROTEÍNA (BLACKSKULL OU INTEGRAMEDICA)	
20	PACOQUITA DIET	
01	PORÇÃO DE BATATA DOCE	
01	ROLO DE PAPEL HIGIENICO	
01	SABONETE	
01	SABONETE LIQUIDO	
	<b><u>BEBIDAS</u></b>	
01	LITRO DE GIN (TAQUERAY OU BEEFEATER	
01	LITRO DE WISKY (RED LABEL,OLD PAR,CHIVAS)	
12	ENERGÉTICO (RED BULL)	
12	GARRAFAS DE AGUA DE 500ML CADA(GELADA)	
12	GARRAFAS DE AGUA DE 500ML (NATURAL)	
06	COCA -COLA ZERO	
06	AGUA TONICA ORIGINAL SCHWEPPE	
06	GATORATES SORTIDOS	
12	CERVEJA LONG NECK (HEINEKEN) GELADAS	
02	LITROS DE SUCS DEL VALE SORTIDO E GELADO(UVA,CAJU,GOIABA OU LARANJA)	
01	LITRO DE AGUA DE COCO FELADO NMA JARRA(DEVE SER ABERTA 1H ANTES DO SHOW)	
	<b>CAMARIM BANDA THIERRY</b>	
01	SOFÁ	
01	ESPELHO CORPO INTEIRO	
01	GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA COM GELO	
01	MICROONDAS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

01	SANDUICHEIRA	
10	CADEIRAS PLÁSTICAS COM FORROS BRANCOS	
03	MESAS COM TOALHAS BRANCAS	
25	COPOS DE ACRILICO OU DESCARTÁVEIS	
30	COPINHOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ	
15	PRATOS BRANCOS	
15	FACAS	
15	GARFOS	
04	COLHERES GRANDES PARA PEGAR ALIMENTO	
60	GUARDANAPOS	
01	PACOTE DE CANUDO	
01	CAIXA DE PALITOS DE DENTE	
01	CESTO DE LIXO	
	<b>ALIMENTAÇÃO BANDA THIERRY</b>	
01	BUFFET P/ 15 PESSOAS (GALINHADA E BIFE ACEBOLADO)	
01	TRAVESSA DE ARROZ A GREGA	
01	TRAVESSA DE SALADA TROPICAL	
02	GAELOS DESSOSSADOS E BEM ASSADOS	
02	PIZZAS FAMILIA SABORES VARIADOS	
01	BANDEJA DE FRUTAS TROPICAIS( UVA,MAÇÃ,MELANCIA,PERA,AMEIXA,KIWI,BANANA)	
50	UNIDADES DE SALGADOS DE FORNO	
50	UNIDADES DE SALGADOS FRITOS	
30	UNIDADES DE SANDUICHES NATURAIS( PEITO DE PERU OU FRANGO)	
02	CAIXAS DE CHOCOLATES	
	<b>BEBIDAS -BANDA THIERRY</b>	
18	GATORATES (SORTIDOS)	
05	LITROS DE SUCO DEL VALE (UVA,LARANJA,CAJU,PESSÊGO)	
18	LATAS DE REFRIGERANTES SORTIDOS(COCA COLA,ANTARTICA,PEPSI E FANTA)	
24	UNIDADES DE AGUA GELADAS	
12	UNIDADES DE NESCAU PRONTO	
01	GARRAFA DE CAFÉ QUENTE JÁ ADOÇADA	
15	ENERGETICOS	
01	CAIXA DE CERVEJA DUPLO MALTE	
01	JARRA DE COCO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

48	COPINHOS DE AGUA MINERAL	
	<b>HOSPEDAGEM THIERRY E BANDA</b>	
01	SUITE - ARAUJO PAIXÃO	
02	SUITE AMDRE BAHIA	
03	SINGLE RENATO MORAES	
04	SINLGE RENATO ROSA	
05	SINGLE JANDERSON COSTA	
06	DUPLO ANDRE RICARDO TORRES JOAO VICENTE M.DA SILVA	
07	DUPLO IAGO CORREIA EDVALDO CERQUEIRA	
08	DUPLO OTÁVIO JUNNIOR RODRIGO CERQUEIRA DOS SANTOS	
09	DUPLO LUIS MANOEL VICENTE SOUZA JEAN CARLOS ISSA	
10	DUPLO ERBETHDE OLIVEIRA GOMES JOSE LEONARDO Q.DOS SANTOS	
11	DUPLO MOTORISTA 1	
	MOTORISTA 2	
	<b>CAMARIM BRUNO ROSA</b>	
	<u>BEBIDAS</u>	
02	LITROS DE SUCOS DEL VALE VARIADOS	
01	SUCO DE LARANJA NATURAL (1L)	
05	LATAS DE REFRIGERANTES (COCA COLA E GUARANÁ)	
05	COCA COLA ZERO	
06	GARRAFAS DE AGUA MINERAL GELADA	
12	GARRAFAS DE AGUA MINERAL SEM GELO	
01	WISKY OLD PAR 1L	
12	ENERGÉTICOS RED BULL TRADICIONAL	
06	ENERGÉTICO RED BULL TROPICAL	
02	AGUA DE COCO DE 1L	
08	AGUA TÔNICA	
01	GHIN TANQUERAY (ENTREGAR AO PRODUTOR)	
12	CERVEJA (AMSTEL,ORIGINAL,BRAHMA DUPLO MALTE) LONG NECK	
02	CAMPARI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES  
CNPJ 36.350.312/0001-72

06	GATORATE (UVA,LIMÃO,LARANJA)	
	<b><u>ALIMENTAÇÃO</u></b>	
01	CESTA PEQUENA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	
01	BARCA COMIDA JAPONESA (SUSHI,SASHIMI,HOT ROLL,NIGUIRI,HOSSOMAKI)	
01	JANTAR P/ 4 PESSOAS 1ª OPÇÃO:MACARRÃO COM MOLHO A BOLONHESA E BRANCO(MOLHO SEPARADO DO MACARRÃO)E BIFE GRELHADO 2ª OPÇÃO ARROZ ,TIRAS DE CARNE ACEBOLADOS,SALADA DE LEGUMES 3ª ARROZ,BATATA PALHA E STROGONOFF	
20	SALGADOS VARIADOS	
04	TRIDENT	
01	TÁBUAS DE FRIOS	
	<b><u>ESTRUTURA</u></b>	
50	COPOS DESCARTÁVEIS	
01	PC DE GUARDANAPO	
02	BALDE DE GELO	
01	CESTO DE LIXO	
01	PC DE SACOLAS DE LIXO DE 100L	
06	TOALHAS DE ROSTO BRANCA	
01	GELADEIRA OU CX TÉRMICA	
01	ESPELHO – CORPO INTEIRO	
02	PONTOS DE ENERGIA	
02	MESAS PARA A MONTAGEM DO BUFFET	
01	SOFÁ	
05	PRATOS DE COPOS DE VIDRO	
	<b><u>CAMARIM BANDA BRUNO ROSA</u></b>	
28	LATAS DE REFRIGERANTES -SABORES VARIADOS	
03	SUCOS 1L – SABORES VARIADOS	
60	GARRAFAS DE AGUA MINERAL NATURAL	
24	ENERGÉTICOS RED BULL	
01	GIN TAQUERAY (ENTREGAR AO PRODUTOR)	
12	CERVEJAS HEINEKEN OU STELLA LONG NECK	
01	GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇUCAR	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

24	GATORATE (UVA ,LIMÃO,LARANJA)	
	ALIMENTAÇÃO	
01	CESTA DE FRUTAS PEQUENA (MAÇÃ,BANANA,MELANCIA,UVA,ABACAXI.MORANGO)	
02	PIZZAS GG ( FRANGO,CALABRESA,MODA	
01	JANTAR P/ 10 PESSOAS: ARROZ CARRETEIRO,MACARRONADA OU GALINHADA	
	<b><u>ESTRUTURA</u></b>	
05	PRATOS E COPOS DE VIDRO	
02	PC DE COPOS DESCARTÁVEIS	
17	KIT DE TALHERES (FACA,GARFO.COLHER	
12	CADEIRAS	
01	CESTO DE LIXO	
01	GEADEIRA	
01	MICROONDAS	
02	PONTOS DE ENERGIA	
	<b>BANDA PSIRICO</b>	
	HOSPEDAGEM	
01	MARCIO VITOR	SUITE
02	RICARDO MALVAR	SINGLE
03	FLAVIO MARON	SINGLE
04	ADRIANO MALAVAR	SINGLE
05	LUANA THIAGO	DUPLO
06	JOONATAS RONI	DUPLO
07	PAULO RAMOS JANILSON	DUPLO
08	JORGE BARBOSA CARLOS EDUARDO	DUPLO
09	DILCIMAR FRAGA WELLESON	DUPLO
10	PAULO VITOR JADSONM SANTOS	DUPLO
11	CARLOS AUGUSTO ULISSES	DUPLO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

12	CARLOS HENRIQUE ERICK RAMON	DUPLO
13	UEDERSON CLEITON ALEX SANTOS	DUPLO
14	MARCOS GUSMÃO ROGERIO	DUPLO
15	EDCARLOS RAFAEL CARLOS	TRIPLO
	<b>CAMARIM MARCIO VITOR</b>	
48	GARRAFAS DE AGUA MINERAL GELADA	
24	LATAS DE CERVEJA	
12	UM DE ENERGETICOS(REDBULL TROPICAL)	
01	LITRO DE WISK OLD PAR	
24	LATAS DE REFRIGERANTES	
12	GARRAFAS DE GATORADES	
03	CXS DE SUCO DEL VALLE (UVA)	
02	BOLOS CASEIROS (CHOCOLATE,MESCLADO OU OVIS	
01	BANDEJA DE BRIGADEIRO CHOCOLATE	
24	CHOCOLATE TODYNHO	
01	BANDEJA DE FRIOS	
01	BANDEJA DE PAEZINHOS DELICIA	
01	BANDEJA DE SALGADOS (COXINHA,KIBE,EMPADA)	
02	PC DE LEITE EM PÓ E NESCAU EM PÓ	
01	GARRAFA DE CAFÉ COM AÇUCAR SEPARADO	
02	CXS DE TRIDENT (MORANGO;HORTELÃ)	
01	CEST DE FRUTAS (MAÇÃS,PERA,UVA,TANGERINS,KIWIS,AMEIXAS E BANANAS)	
01	CESTA DE PÃO DE FORMA	
12	PC DE BISCOITOS DOCE E SALGADOS	
	ESTRUTURA	
01	LIQUIDIFICADOR	
01	ESPELHO DE CORPO INTEIRO	
15	TOALHAS DE ROSTO BRANCAS GRANDE	
50	UN DE COPOS DESCARTÁVEIS	
02	PC DE GUARDANAPOS GRANDE	
01	CESTO DE LIXO GRANDE COM TAMPA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

01	ARARA	
02	SOFÁS	
01	GELADEIRA	
02	SOFÁS	
01	MESA DE BUFFET	
	<b>CAMARIM BANDA PSIRICO</b>	
	ESTRUTURA	
01	GELADEIRA OU ISOPOR GRANDE COM ISOPOR	
01	ESPELHO GRANDE DE CORPO INTEIR	
15	TOALHAS BRANCAS GRANDE DE ROSTO	
05	TAÇAS DE VINHO/SACA ROLHA	
50	COPOS DESCARTÁVEIS	
02	PC DE GUARADANAPOS DE PAPEL GRANDE	
01	BALDE C/ PEGADOR PARA GELO	
01	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA	
01	ARARA	
	ALIEMNTAÇÃO DA BANDA	
	BEBIDAS	
48	COPINHOS DE AGUA MINERAL (PASSAGEM DE SOM)	
144	COPINHOS DE AGUA MINERAL NATURAL	
48	GARRAFAS DE AGUA MINERAL GELADA	
48	CERVEJAS	
36	GATORADES (SABORES VARIADOS)	
24	ENERGÉTICOS RED BULL	
48	LATAS DE REFRIGERANTES	
24	GARRAFAS DE H2O	
24	CAIXINHAS DE ACHOCOLATADO TODYNHO	
01	GARRAFA DE CHOCOLATE QUENTE	
01	WISKY OLD PAR	
01	GIN TAQUERAY	
01	VODKA ABSOLUT	
05	CXS DE SUCOS DEL VALE (UVA E CAJU)	
20	IOGURTE DAN-UP (MORANGO)	
01	GARRAFA DE CAFÉ (PRETO)COM AÇUCAR	
01	CX DE CHOCOLATES GAROTO OU NESTLÊ	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

	ALIMENTAÇÃO BANDA	
10	UM DE BISCOITOS RECHEADOS (CHOCOLATE BONNO)	
03	CAIXAS DE BARRAS DE CEREAIS	
02	CXS DE GOMA DE MASCAR TRIDENT (CANELA/HORTELÃ)	
03	BADEJA DE SALGADOS VARIADOS	
02	BANDEJAS DE FRIOS (QUEIJOS,PRESUNTOS E AZEITONAS)	
50	UM DE SANDUICHES DE QUEIJO OU MJISTO	
02	FRANGOS DESSOSSADOS	
01	P/ 20 PESSOAS ,ARROZ E FAROFA	
01	CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCAS ( MAÇÃS,PERAS,UVAS.TANGERINAS,KIWIS,AMEIXAS,BANANAS)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## **APÊNDICE AO ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a contratação de empresa para registrar preços de serviços de produção, locução especializada, hospedagem e limpeza, alimentação e organização para camarim a serem utilizadas na “2ª Festa do Conilon” de São Domingos do Norte, que se realizará nos dias, 14, 15 e 16 de junho de 2024, no município de São Domingos do Norte.**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A "2ª Festa do Conilon" em São Domingos do Norte é um evento de destaque no calendário local, promovendo a cultura, a tradição e o entretenimento para toda a comunidade. Para garantir o sucesso e a excelência desse evento, é essencial contar com uma série de serviços especializados que abrangem desde a produção até a segurança e o conforto dos participantes. Nesse sentido, a necessidade de contratação de uma empresa para prestar serviços de produção, locução especializada, hospedagem, limpeza, alimentação, organização para camarim é fundamental e se justifica pelos seguintes aspectos:

**Produção do Evento:** A produção da "2ª Festa do Conilon" demanda uma série de recursos técnicos e logísticos, desde a montagem de estruturas até a organização de atividades e atrações. Contratar uma empresa especializada em produção de eventos assegura que todos os detalhes sejam cuidadosamente planejados e executados, contribuindo para a qualidade e o sucesso geral do evento.

**Locução Especializada:** Uma boa locução é essencial para manter o público informado e entretido durante toda a festa. Contratar profissionais especializados em locução garante que os anúncios, apresentações e interações com o público sejam realizados de forma profissional e envolvente, aumentando a experiência dos participantes.

**Hospedagem:** Para receber artistas, convidados e equipe técnica, é necessário garantir hospedagem adequada durante os dias do evento. Uma empresa especializada em serviços de hospedagem pode gerenciar reservas, fornecer acomodações confortáveis e garantir que todos os hóspedes tenham uma estadia agradável e conveniente.

**Limpeza:** A manutenção da limpeza e higiene do local do evento é essencial para garantir o conforto e a segurança dos participantes. Contratar uma empresa de limpeza especializada assegura que o espaço seja mantido limpo e organizado durante todo o evento, proporcionando uma experiência mais agradável para todos os presentes.

**Alimentação:** A oferta de alimentação de qualidade é fundamental para garantir o bem-estar e a satisfação dos participantes da festa. Uma empresa especializada em serviços de alimentação pode fornecer uma variedade de opções gastronômicas, atendendo às necessidades e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

preferências de todos os presentes, além de garantir a qualidade e a segurança dos alimentos servidos.

Organização para Camarim: Para artistas e convidados especiais, é importante oferecer um espaço adequado e bem organizado nos bastidores. Uma empresa especializada em organização para camarim pode fornecer estrutura, mobiliário e serviços adicionais para garantir o conforto e a comodidade dos artistas durante sua participação na festa.

Em resumo, a contratação de uma empresa para prestar serviços na "2ª Festa do Conilon" de São Domingos do Norte é uma necessidade imprescindível para garantir a qualidade, segurança e sucesso do evento. Cada serviço desempenha um papel crucial na experiência geral dos participantes, contribuindo para criar memórias positivas e duradouras para toda a comunidade.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade. Porém, a contratação se encontra dentro no Plano Estratégico 2024.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Habilitação Jurídica**

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista**

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal:

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Quanto A Qualificação Técnica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar.

**4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:**

Conforme Anexo I do Termo de Referência.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, o mesmo será realizado através de Pregão Eletrônico com as devidas pesquisas de preço de mercado para registrar preços dos serviços que serão prestados na "2ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte, programada para os dias 14, 15 e 16 de junho de 2024,

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil)

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A realização da "2ª Festa do Conilon" em São Domingos do Norte demanda uma solução integral e abrangente para garantir que todos os aspectos do evento sejam cuidadosamente planejados, executados e coordenados. A contratação de uma empresa para prestar serviços de produção, locução especializada, hospedagem, limpeza, alimentação, organização para camarim é a chave para o sucesso deste importante acontecimento. Abaixo está a descrição da solução como um todo:

**Produção do Evento:** A empresa contratada será responsável por todo o processo de produção do evento, desde o planejamento inicial até a execução e desmontagem das estruturas.

**Locução Especializada:** Profissionais especializados em locução serão contratados para conduzir as atividades do evento, incluindo anúncios, apresentações de artistas, interações com o público e demais comunicações necessárias para manter o fluxo e o ritmo adequado durante os dias de festa.

**Hospedagem:** A empresa contratada será responsável por coordenar e gerenciar as reservas de hospedagem para artistas, convidados especiais e equipe técnica. Serão selecionadas opções de hospedagem que atendam aos padrões de conforto e conveniência necessários para garantir uma estadia agradável durante o período do evento.

**Limpeza:** Um plano abrangente de limpeza será elaborado e implementado pela empresa contratada para garantir a manutenção da limpeza e higiene em todo o local do evento. Equipes de limpeza serão designadas para realizar a limpeza regular das áreas públicas, banheiros, camarotes, áreas de alimentação e demais espaços utilizados durante a festa.

**Organização para Camarim:** Um espaço exclusivo e bem organizado será preparado pela empresa contratada para atender às necessidades dos artistas e convidados especiais nos bastidores. Serão fornecidos serviços como montagem de camarins, disponibilização de mobiliário adequado, serviços de catering e demais comodidades para garantir o conforto e a privacidade dos participantes durante sua participação na festa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

Em suma, a solução integral para a contratação de empresa na "2ª Festa do Conilon" engloba todos os aspectos necessários para garantir o sucesso e a excelência do evento. Desde a produção e coordenação até a segurança, conforto e entretenimento dos participantes, cada detalhe será cuidadosamente planejado e executado pela empresa contratada, proporcionando uma experiência memorável e gratificante para toda a comunidade de São Domingos do Norte.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não há parcelamento.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de uma empresa para prestar serviços de produção, locução especializada, hospedagem, limpeza, alimentação, organização para camarim para a "2ª Festa do Conilon" em São Domingos do Norte tem como objetivo alcançar uma série de resultados tangíveis e intangíveis que contribuirão para o sucesso e a excelência do evento. Abaixo estão os principais resultados pretendidos:

**Experiência do Público:** Proporcionar uma experiência memorável e gratificante para todos os participantes da festa, garantindo que eles se sintam bem-vindos, seguros e entretidos durante todo o evento.

**Qualidade dos Serviços:** Assegurar que todos os serviços prestados, desde a produção até a alimentação e a limpeza, atendam aos mais altos padrões de qualidade, proporcionando uma experiência positiva para os participantes.

**Eficiência na Organização:** Garantir que o evento seja organizado e executado de forma eficiente e profissional, cumprindo todos os prazos e exigências estabelecidos, desde a montagem até a desmontagem das estruturas.

**Satisfação dos Artistas e Convidados Especiais:** Garantir que os artistas e convidados especiais sejam recebidos com hospitalidade e atenção, proporcionando-lhes uma estadia confortável, um camarim bem equipado e serviços de alimentação de qualidade durante sua participação na festa.

**Impacto Positivo na Comunidade:** Contribuir para o fortalecimento da comunidade de São Domingos do Norte, promovendo a cultura local, gerando oportunidades de emprego temporário e estimulando o comércio e o turismo na região.

**Repercussão e Visibilidade:** Gerar repercussão positiva e ampla visibilidade para a "2ª Festa do Conilon", atraindo a atenção da mídia, dos patrocinadores e do público em geral, e consolidando o evento como um marco importante no calendário cultural da região.

Ao alcançar esses resultados pretendidos, a contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços necessários na "2ª Festa do Conilon" não apenas garantirá o sucesso do evento, mas também deixará um legado duradouro de satisfação, orgulho e realização para toda a comunidade de São Domingos do Norte.

### **10. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO**

Não há.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a produção, locução especializada, hospedagem e limpeza, alimentação e organização de camarim para a 2ª Festa do Conilon de São Domingos do Norte.

### **12.IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Produção de Resíduos:** A montagem e desmontagem das estruturas, bem como o consumo de alimentos e materiais durante o evento, podem gerar uma quantidade significativa de resíduos. É importante implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem para minimizar o impacto ambiental causado pela geração de resíduos sólidos.

**Consumo de Recursos Naturais:** A hospedagem, alimentação e outras atividades associadas à realização da festa podem implicar um consumo intensivo de recursos naturais, como água e energia. É fundamental adotar medidas de eficiência energética e conservação de água para reduzir o impacto ambiental dessas atividades.

**Poluição Sonora:** O som alto proveniente das atividades do evento, como apresentações musicais e anúncios em alto-falantes, pode perturbar a fauna silvestre e causar desconforto para os moradores locais. É essencial implementar medidas de controle de ruído e respeitar os limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação ambiental.

**Uso de Produtos Químicos:** A limpeza e manutenção do local do evento podem envolver o uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente, como detergentes e desinfetantes. Optar por produtos de limpeza biodegradáveis e realizar uma gestão adequada dos resíduos químicos são medidas importantes para minimizar os impactos ambientais associados a essas atividades. Ao considerar e abordar esses impactos ambientais de forma proativa, a organização da "2ª Festa do Conilon" pode não apenas reduzir seu impacto negativo no meio ambiente, mas também promover práticas sustentáveis que contribuem para a conservação dos recursos naturais e para o bem-estar da comunidade local e do ecossistema em geral.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa para prestar uma variedade de serviços na "2ª Festa do Conilon" em São Domingos do Norte é não apenas viável, mas também altamente recomendável, considerando a complexidade e a abrangência do evento. Aqui estão algumas razões que destacam a viabilidade dessa contratação:

**Eficiência na Gestão:** Ao centralizar a contratação de diversos serviços em uma única empresa, há uma simplificação na gestão e coordenação das atividades. Isso reduz a necessidade de lidar com múltiplos fornecedores e permite uma comunicação mais eficiente e integrada.

**Economia de Escala:** Ao contratar uma empresa para fornecer uma variedade de serviços, pode-se obter economias de escala, resultando em custos mais baixos do que se cada serviço fosse contratado separadamente. Isso é especialmente benéfico em eventos de grande porte como a "2ª Festa do Conilon".

**Qualidade Garantida:** Ao selecionar uma empresa especializada e qualificada para fornecer os serviços necessários, há uma garantia de qualidade em todas as etapas do processo. Isso inclui desde a produção do evento até a alimentação, a hospedagem e a limpeza, assegurando uma experiência positiva para os participantes.

**Agilidade na Contratação:** A contratação de uma empresa para fornecer diversos serviços simplifica o processo de contratação e reduz o tempo necessário para seleção e negociação com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

fornecedores individuais. Isso é crucial, especialmente considerando o prazo limitado para a realização do evento.

**Coordenação Integrada:** Uma empresa que fornece vários serviços pode oferecer uma coordenação integrada e uma visão global do evento. Isso facilita a sincronização das atividades e garante uma experiência coesa e harmoniosa para os participantes.

**Redução de Riscos:** Ao contratar uma empresa experiente e confiável, reduz-se o risco de problemas e contratemplos durante o evento. A empresa terá expertise em lidar com diversos aspectos do evento e estará preparada para lidar com eventuais imprevistos de forma eficaz.

Considerando esses aspectos, fica evidente que a contratação de uma empresa para prestar uma variedade de serviços na "2ª Festa do Conilon" é não apenas viável, mas também uma escolha estratégica que contribuirá para o sucesso e o bom andamento do evento.

Este estudo técnico preliminar foi elaborado com base na análise das necessidades específicas do evento e visa subsidiar o processo de contratação de forma transparente e eficiente.

São Domingos do Norte/ES, 22 de abril de 2024.

---

**Naissi Carvalho Ferreira**  
**Chefe de Gabinete**  
**Portaria nº 7977/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2488/2024**

**CONTRATO Nº XX/2024**

Id cidades: xxxxxxxxxxxxxxxxx

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA

O Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, **CONTRATANTE**, por intermédio do **GABINETE**, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Prestação serviços de produção, locução especializada, hospedagem e limpeza, alimentação e organização para camarim, a serem utilizadas na “2ª festa do conilon” de são domingos do norte, que se realizará nos dias, 14, 15 e 16 de junho de 2024, no município de são domingos do norte.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação vigente:

FICHA: 0000032 / FONTE: 150000000000

**5- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**4. 6- CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO**

**7.1- LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pelo Gabinete da Prefeita, sendo que a solicitação de cada serviço será feita por Autorização de Fornecimento - AF, com o prazo mínimo de antecedência de 24h, sendo informado: nome do evento, data, horário de entrega e responsável com número de telefone.

7.1.2. O valor contratado não gera obrigação de contratação total, sendo que serão realizados os pagamentos dos serviços efetivamente prestados.

7.1.3. Os serviços, que serão prestados nos locais e datas previamente informados pelo gabinete, através da Autorização de Fornecimento - AF, fornecida pelo Setor de Compras da Prefeitura de São Domingos do Norte, e deverão incluir no valor cotado: seguro, frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, despesas com hotel e alimentação da equipe de manutenção, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

7.1.4. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume.

7.1.5. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como dispor de toda mão-de-obra necessária para a realização dos serviços de forma integral, observando as descrições constantes do "ANEXO I".

7.1.6. As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

7.1.7. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

7.1.8. A contratada deverá dispor aos seus prepostos, todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

7.1.9. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

7.1.10. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os EPI's que se fizerem necessários, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

7.1.11. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, bem como deverá ser empregada a mais apurada técnica, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

7.1.12. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e/ou fiscalização.

7.1.13. A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverá manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

7.1.14. A contratada é responsável pela qualidade e segurança dos serviços. Não serão aceitos serviços que estiver com falhas, defeitos ou inacabados.

7.1.15. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser alterado a critério do Contratante.

7.1.16. Os bens locados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.

7.1.17. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na execução dos serviços, a Contratada será notificada para que regularize os mesmos, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

7.1.18. A contratante tem o prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de realização do evento, para solicitação do cancelamento da prestação de serviços.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

8.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

8.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 - DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2. -DA CONTRATADA:**

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.2.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.2.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

9.2.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas notas fiscais devidamente conferidas e aprovadas pela CONTRATANTE.

10.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações.

10.3. Incluem no preço ajustado na presente contratação todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica especializada, e de supervisão, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infelizmente, previdenciários, fiscais etc.

10.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.

10.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- Registro fotográfico (se for o caso);
- Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

10.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- Advertência por escrito;
- Multa, nos seguintes termos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Retirar para os casos de Dispensa e Inexigibilidade)

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Norte-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 72, parágrafo púnico da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

#### **15- CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá/poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3742-0200.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

15.2. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à execução dos serviços.

15.3. A visita técnica será facultativa.

15.4. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

15.5. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

15.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a execução dos serviços.

15.8. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**16- CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

16.1.1. FISCAL DO CONTRATO: **Welison Martins Pereira**, Técnico Administrativo.

16.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de São Domingos do Norte, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTESe pelas testemunhas abaixo firmadas.

São Domingos do Norte-ES, xx de xxxx de 2024.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Naissi Carvalho Ferreira**  
chefe de gabinete

---

CONTRATADA (O)

Testemunha:\_\_\_\_\_

Testemunha:\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2488/2024**

**CONTRATO Nº XX/2024**

Id cidades: xxxxxxxxxxxxxxxxx

O Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, **CONTRATANTE**, por intermédio do **GABINETE**, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Prestação serviços de produção, locução especializada, hospedagem e limpeza, alimentação e organização para camarim, a serem utilizadas na “2ª festa do conilon” de São Domingos do Norte, que se realizará nos dias, 14, 15 e 16 de junho de 2024, no município de São Domingos do Norte.

#### **2. CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

2.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar o evento;</li><li>• Contactar com fornecedores e artistas;</li><li>• Garantir o cumprimento do cronograma;</li><li>• Resolver problemas que vão surgindo;</li><li>• Contactar e acordar todas as condições com agentes de artistas, músicos, entre outros;</li><li>• Contactar com a imprensa;</li><li>• Acompanhar a montagem, assim como a desmontagem da produção;</li><li>• A montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário do staff;</li><li>• Dar suporte a seu evento, inclusive para fornecedores.</li><li>• Caberá à empresa de produção a responsabilidade de gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação e som e fazer cumprir o cronograma combinado, bem como resolver eventuais problemas de última hora. A montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser acompanhada pelos auxiliares de produção, que são a equipe de produtores do evento.</li><li>• A diária compreende 24 (vinte e quatro) horas.</li></ul>	DIÁRIA	03		
02	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Locutor especializado em cerimonial;</li><li>• Comprovada experiência;</li><li>• Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante;</li><li>• Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.</li></ul>	DIÁRIA	03		
03	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Hospedagem das bandas nacionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos;</li><li>• Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</li></ul>	DIÁRIA	03		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</li><li>• O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de São Domingos do Norte;</li><li>• A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</li><li>• A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.</li></ul>				
05	<p><b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas: profissionais responsáveis para o serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas nacionais, nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</li><li>• Conforme tabelas constantes em ANEXO III deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas.</li><li>• Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas;</li><li>• A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobiliação necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</li><li>• Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</li><li>• Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para</li></ul>	DIÁRIA	03		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

	<p>cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada;</li><li>• Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no ANEXO III deste termo.</li></ul>				
<b>06</b>	<p><b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da “2ª Festa do Conilon”, preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros.</li><li>• A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</li><li>• Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</li><li>• Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da “2ª Festa Conilon” qualidade que esteja destacada e visível ao público.</li></ul>	<b>UN</b>	<b>03</b>		

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Gabinete da Prefeita.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **5.6. Dos limites para as adesões**

5.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

6.9. para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

6.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

no item 6.11, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

6.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.1.2

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2.1 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, §3º do Decreto nº 079, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 079 de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 4º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 079 de 2023.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- Advertência por escrito;
- Multa, nos seguintes termos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Retirar para os casos de Dispensa e Inexigibilidade)

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

11.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Norte-ES.

## **12. REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá/poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3742-0200.

12.2. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à execução dos serviços.

12.3. A visita técnica será facultativa.

12.4. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

12.5. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

12.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a execução dos serviços.

12.7. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. FISCAL DO CONTRATO: **Welison Martins Pereira**, Técnico Administrativo.

13.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

CNPJ 36.350.312/0001-72

a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**14. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação vigente: FICHA: 0000032 / FONTE: 150000000000

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**16. CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**17. CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Domingos do Norte-ES, xx de xxxx de 2024.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Naissi Carvalho Ferreira**  
chefe de gabinete

---

CONTRATADA (O)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES  
CNPJ 36.350.312/0001-72

#### ANEXO IV

##### ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES

Item	Código	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Qntd. Total	Valor total
------	--------	---------------	---------	----------------	-------------	-------------

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**1. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública, através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$).**

**2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo V deste edital.**

**3. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.**

**4. Serão admitidos no preço proposto:**

**- Unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;**

**- Total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional, para o valor total do lote.**